



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RIO, 26/01/2011

FAX N.º 017 /2011 – 2ª CD.

A Segunda Comissão Disciplinar, reunida em 25 de janeiro do corrente, decidiu:

- Por maioria de votos, absolver Carlos Andrade Souza, atleta do Fluminense FC, quanto a imputação do Art. 254-A do CBJD, contra o voto do Dr. Paulo Valed Perry, que o suspendia por 04 partidas.- **Proc. 02 /2011-2ª CD.**
- Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida, Karen de Freitas Lang Rocha, atleta do CEPE/Duque de Caxias FC, por infração do Art. 254 do CBJD. -**Proc. 03 /2011-2ª CD.**

Favor cientificar seu (s) filiado (s).


Antonio de Almeida Lú

Secretário